



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

L E I N° 3 . 0 4 2 / 2 0 0 5

“Dá denominação de Rua Geraldo João de Freitas a logradouro público no Distrito de Belisário e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado de Rua Geraldo João de Freitas o logradouro público assim denominado por costume, com uma única via de acesso, localizado entre os n.ºs 150 e 414 da Rua Luciano Alves Pereira no Distrito de Belisário.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionários de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de abril de 2005

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal